**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

**Processo Administrativo nº 096/2024**

O **Município de Santanópolis – BA**, no uso de suas atribuições legais, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO objetivando a Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, e Material para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santanópolis, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote – Modalidade Aberto**

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRONICO**

**LOCAL:** **[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Regulamentos Municipais que regulamentam a modalidade Pregão.

**Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:**

|  |
| --- |
| **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** |
| **Início** | **Término** |
| **Data/Horário** | **Data/Horário** |
| **19/09/2024 às 08h00min** | **01/10/2024 às 08h00min** |

|  |
| --- |
| **Abertura das Propostas** |
| **01/10/2024 às 10h00min** |

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** As consultas ao Edital devem ser realizadas diretamente ao Setor de Licitações, situado na Praça João Nery, 48 – Centro – Santanópolis - BA, pelo Telefone 75 3694-2141, ou pelo e-mail falecomlicitacoesstn@gmail.com

Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
	1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma de Pregão Eletrônico, no endereço **[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.
	2. Compõem o presente edital os seguintes anexos**:**

**Anexo I – Termo de referencia**

**Anexo II – Modelo de proposta**

**Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos**

**Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

**Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo VI - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho**

**Anexo VII – Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços**

1. **OBJETO:**
	1. Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, e Material para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santanópolis, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.
2. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**
	1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, cadastramento e a abertura de proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
	1. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

* + 1. Poderão ainda participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a BNC – Bolsa Nacional de Compras.
	1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
	2. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
		1. Empresas, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações ou parceiras;
		2. Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Santanópolis - BA, nos termos do artigo 14, da Lei 14.133/21;
		3. Empresas com falências decretadas;
		4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal;
		5. Que apresentarem sanções, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
			1. Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (<https://www.tce.ba.gov.br/>);
			2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.cgu.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
			3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante descredenciado.
		6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.
1. **DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO(A):**
	1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
		1. conduzir a sessão pública na internet;
		2. verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
		3. dirigir a etapa de lances;
		4. verificar e julgar as condições de habilitação;
		5. receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;
		6. indicar o vencedor do certame;
		7. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
		8. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
		9. encaminhar o processo devidamente instruído ao ordenador de despesa da unidade administrativa gestora e propor a homologação.
2. **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:**
	1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BBM - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.
	2. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes (fornecedores)”.
	3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.
	4. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.
	5. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.
	6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
	7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Santanópolis-BA ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
	9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
	10. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>
3. **PARTICIPAÇÃO:**
	1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://bnc.org.br/>, opção "Login", observando data e horário limite estabelecidos.
		1. As propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema BNC até a data e horários definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.
	2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
		1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento ou comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
	4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
	5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <http://bnc.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
	6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC licitações poderão ser esclarecida através dos canais da central de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <http://bnc.org.br/>
4. **DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇAO DOS PREÇOS:**
	1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
		1. Se for o caso, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lote/itens.
		2. Em regra, a disputa simultânea de lote/itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lote/itens selecionados fora da ordem sequencial.
	2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
		1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
		2. O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos, encerrado automaticamente pelo sistema.
		3. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h03m00s (três minutos).
		4. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preços nos 00:02:00 (dois minutos) finais.
	3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
	4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	5. **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**
	6. **ATENÇÃO**: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
	7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
	8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
	9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.
	10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
	11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
	12. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos no item 12, bem como, os solicitados nos Anexos III e IV deste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo V), deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BNC, no momento da inclusão de sua proposta sob pena de inabilitação. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.
	13. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser anexada no sistema na aba: documentos complementares no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual.
	14. **O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.
	15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
	16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
	17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
	18. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
5. **DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRONICO:**
	1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	2. O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**.
	3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
6. **DA PROPOSTA ESCRITA:**
	1. Na proposta final a empresa vencedora **DEVERÁ APRESENTAR A READEQUAÇÃO** do objeto ao novo valor proposto;
	2. Na proposta escrita, deverá conter:
		1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
		2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
		3. Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I**, deste Edital;
		4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
		5. Indicação de telefone fixo celular, bem como e-mail para envio da autorização de fornecimento, contrato ou documentos correlatos.
		6. Na proposta deverá conter marca e modelo sob pena de desclassificação.
	3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.
	4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pelo Município de Santanópolis - BA.
	5. Serão desclassificadas as propostas que:
		1. As propostas conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
		2. Sejam incompletas, isto é, não contenham a (s) informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;
		3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
	6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
7. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
	1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "MENOR PREÇO", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de “MENOR PREÇO”, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
	2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.
	3. **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:**
		1. Concluída a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
8. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
9. no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 11.3.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
	1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
		1. O prazo indicado no item 8.13 inicia-se simultaneamente após o término da sessão de disputa de lances do último lote/item do pregão.
		2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 8.13, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.
	2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
	3. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.
	4. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
	5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.
	6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
10. **DA HABILITAÇÃO:** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:
	1. **Para Habilitação Jurídica -** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
		1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
		2. Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
		3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
		4. Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
		5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
		6. Para Cooperativas: Estatuto Social em vigência.
		7. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21. **(Anexo VI)**
		8. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **(Anexo V)**, com assinatura do responsável.
	2. **Para Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento – até 10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

* 1. **Para Qualificação Técnica:**
		1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
		2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
			1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
			2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
			3. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, da sede do licitante;
			4. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante;
			5. Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia - CRF; bem como registro do responsável técnico farmacêutico e comprovação de vínculo com a empresa;
			6. Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento (RDC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano).
	2. **Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
		1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
		2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL ou ESTADUAL relativo à sede do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).
		3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
		4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
		5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
		6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
		7. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
		8. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
		9. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
		10. Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;
	3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.
	4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
	5. As empresas participantes devem anexar no Sistema de Pregão Eletrônico todos os documentos solicitados neste edital e os documentos solicitados na aba de documentos do Sistema de Pregão Eletrônico.
	6. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
	7. **Todos os documentos exigidos no Edital e na Plataforma do Pregão eletrônico também fazem parte da documentação necessária para habilitação da licitante vencedora da fase de disputa. Todos os documentos exigidos devem ser anexados na Plataforma do Pregão Eletrônico.**
1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**
	1. A [Lei n° 14.133/21](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) estabelece que qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
	2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
	3. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
	4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
	5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
	6. Eventual impugnação do edital, bem como os questionamentos, deverá ser por meio do sistema BNC Licitações, que irá receber e encaminhar à autoridade competente que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.
	7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
2. **DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**
	1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:
		1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;
		2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de até 02 (dois) anos;
	2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
		1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
		2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;
		3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
		4. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
		5. Declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 02 (dois) anos.
	3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
	4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município.
	5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
	6. **Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:**
		1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 2 (dois) anos.
		2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
3. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
	1. Caso não haja recurso, pelo Pregoeiro na própria sessão pública, encaminhando o processo para adjudicação e homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.
	2. Na hipótese de recurso, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
	3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.
4. **FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:**
	1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (Três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato. Para a formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato a empresa deverá apresentar informação onde conste o nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade, endereço de residência, e-mail pessoal, e-mail institucional e telefone da pessoa que irá assinar pela proponente vencedora no certame.
	2. A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços/Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste edital.
	3. É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.
5. **DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**
	1. O fornecimento do objeto deste procedimento licitatório, deverá ser entregue de acordo com o prazo estabelecido pelo **Anexo I - Termo de Referência**, contados do recebimento do pedido para empenho, expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santanópolis – BA.
		1. O (s) local (is) e horário da entrega do objeto contratado, será determinado pelo Município de Santanópolis - BA quando da entrega do pedido para empenho ao contratado.
	2. O objeto de contratação será recebido pelo Município de Santanópolis - BA:
		1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.
		2. Definitivamente, após verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.
	3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
	4. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:
		1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no mesmo prazo estabelecido pelo **Anexo I - Termo de Referência**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
		2. Se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
	1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Santanópolis-BA a nota fiscal/fatura.
	2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.
	3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Santanópolis - BA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução dos serviços.
	4. A Prefeitura Municipal de Santanópolis - BA providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
	5. **Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.**
	6. O objeto desta licitação será custeado por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 - Saúde

2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 16000000 - Transferências de Recursos do SUS

FONTE: 15001002 Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%

10 - Saúde

2.040 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%

FONTE: 16000000 - Transferências de Recursos do SUS

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**
	1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
	2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
	3. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
	4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
	5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
	6. O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.
	7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

Santanópolis – BA, 18 de setembro de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*NIVIA LUSIANE CERQUEIRA SENA*

*Secretária Municipal de Saúde*

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Órgão responsável: Secretaria de Saúde de Santanópolis**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, e Material para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santanópolis, conforme condições contidas neste termo de referência.

1.2. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.4. DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e, como regra, dá base ao termo de referência a ser elaborado. Contudo, em situações não complexas, principalmente quando seja possível alinhar e explicitar, no próprio termo de referência, todos os elementos e requisitos necessários à contratação, é possível a dispensa da Elaboração de Estudo Técnico Preliminar. No caso concreto não há qualquer complexidade que recomende a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar, tratando-se, ainda, de aquisição de materiais de uso habitual. Todos os elementos necessários para caracterizar o interesse público envolvido e o objeto, inclusive requisitos da contratação, são passíveis de constarem diretamente no termo de referência, ou seja, os elementos básicos do ETP constam do próprio termo de referência. Tem-se, assim, como dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

**2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Trata-se de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Medicamentos, Insumos Hospitalares, e Material para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santanópolis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Em diversos casos, há a necessidade de aquisição conjunta de diversos materiais e produtos licitados, de forma que, operacionalmente, mais adequado o fornecimento agrupado destes por um fornecedor.

É o caso de **aglutinação dos itens em lotes** com o objetivo de se garantir uma melhor economia de escala, não havendo prejuízo à competitividade, sendo que a formação dos lotes guarda correlação de semelhança entre as características dos itens.

Ainda, principalmente considerando o baixo valor agregado individualmente aos itens, necessário a junção em lotes como forma de se obter uma economia de escala. O julgamento da licitação deverá ser por lotes para melhor gestão de contrato pois os materiais serão fornecidos por número equilibrado de fornecedores, tendo em vista a complexidade em gerir vários contratos para objeto individualizados.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um agrupamento que torne a gestão dos materiais mais eficiente.

Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores de produtos individualizados.

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de menor número de contratos e os transtornos que poderiam surgir. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lotes.

Os itens a serem adquiridos, bem assim, seu quantitativo e especificidade está disposto no anexo que acompanha este termo de referência de licitação, restando demonstrado ser parte integrante e indissociável deste instrumento convocatório.

É obrigatória a cotação de todo o quantitativo de cada item para o qual se apresente proposta.

Os bens e produtos licitados serão entregues no município de Santanópolis no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição da ordem de fornecimento, conforme local específico indicado pela administração. A contratada é responsável pela descarga e acondicionamento dos materiais e produtos, conforme orientação da administração.

Em casos emergenciais, o prazo de entrega de produtos e materiais poderá ser justificadamente reduzido pela administração.

O presente termo está destinado à orientação do processo de Registro de Preço para aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, e Material para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santanópolis, por um período de 12 meses, uma vez que a secretaria responsável identificou a necessidade considerando a demanda local, entendendo a necessidade aquisição desse material no município.

2.2. A contratação pretendida consiste nas referências aqui apresentadas que caracterizam o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1° da Lei 14.133/2021.

2.3. A contratação via REGISTRO de PREÇO por meio de PREGÃO ELETRÔNICO modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

No caso, trata-se de bens comuns de forma a ser impositiva a utilização do pregão, sendo que a o tipo mais adequado é o menor preço por lotes.

Desse modo, amplia a celeridade na contratação entre empresas do ramo pretendido para a aquisição dos produtos, que visa à consecução do interesse público.

**3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Consoante a legislação, o valor estimado da contratação deve ser acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, não sendo este o caso.

O preço estimado é o valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados.

Com o objetivo de que a pesquisa de preços guarde uma maior correlação com o praticado no mercado da região, utilizamos para fins de cotações de preços os preços praticados por esta própria municipalidade em contratações/registros anteriores, corroborando-se com levantamento de mercado através de cotações junto a empresas do ramo.

|  |
| --- |
| **LOTE 01 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA LICITAÇÃO** |
| **ITEM**  | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALORUNIT.** |  **TOTAL** |
| 1 | ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE FR 100ML | UND | 600 |  R$ 7,19  |  R$ 4.312,00  |
| 2 | ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE FR 120ML | UND | 500 | R$ 7,37 |  R$ 3.683,33  |
| 3 | ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO. | UND | 1.000 |  R$ 0,31  |  R$ 306,67  |
| 4 | ACICLOVIR 50MG POMADA , CONTENDO 10G | UND | 100 |  R$ 3,30  |  R$ 330,00  |
| 5 | ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO | UND | 40.000 |  R$ 0,07  |  R$ 2.666,67  |
| 6 | ÀCIDO FÓLICO 5 MG, COMPRIMIDO | UND | 500 |  R$ 0,06  |  R$ 30,00  |
| 7 | ÀCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML FR 30ML | UND | 2.000 |  R$ 5,84  |  R$ 11.673,33  |
| 8 | ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOCAO 200ML | UND | 10 |  R$ 6,47  |  R$ 64,73  |
| 9 | ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG. | UND | 3.000 |  R$ 0,72  |  R$ 2.150,00  |
| 10 | ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL. 10ML | UND | 200 |  R$ 1,81  |  R$ 361,33  |
| 11 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO. | UND | 100 |  R$ 0,36  |  R$ 36,00  |
| 12 | ALMOTOLIA, CONTENDO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%. | UND | 500 |  R$ 3,45  |  R$ 1.726,67  |
| 13 | AMBROXOL XPE INFANTIL 15MG/5ML 100ML | UND | 300 |  R$ 2,76  |  R$ 828,00  |
| 14 | AMBROXOL XPE ADULTO 30MG/5ML 100ML | UND | 300 |  R$ 3,25  |  R$ 974,00  |
| 15 | AMIODARONA CLORID 200MG CMP | UND | 500 |  R$ 0,58  |  R$ 290,00  |
| 16 | AMOXICILINA +CLAV. SUSP DE POT 50+12,5MG/ML 75ML | UND | 400 |  R$ 41,12  |  R$ 16.449,33  |
| 17 | AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML. | UND | 1.000 |  R$ 6,58  |  R$ 6.583,33  |
| 18 | AMOXICILINA 500 MG, CAPSULA. | UND | 20.000 |  R$ 0,29  |  R$ 5.733,33  |
| 19 | ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 10MG. | UND | 50.000 |  R$ 0,11  |  R$ 5.666,67  |
| 20 | ANLODIPINO, BESILATO DE, COMPRIMIDO 5MG | UND | 60.000 |  R$ 0,07  |  R$ 4.400,00  |
| 21 | ACARBOSE 50MG, COMPRIMIDO. | UND | 3.000 |  R$ 1,28  |  R$ 3.850,00  |
| 22 | ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDO. | UND | 15.000 |  R$ 0,07  |  R$ 1.100,00  |
| 23 | ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO. | UND | 10.000 |  R$ 0,09  |  R$ 933,33  |
| 24 | AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO. | UND | 5.000 |  R$ 0,90  |  R$ 4.483,33  |
| 25 | AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO. FR 15ML | UND | 700 |  R$ 9,05  |  R$ 6.337,33  |
| 26 | BENZOATO DE BENZILA, EMULSAO 250MG/ML FR. 100ML | UND | 200 |  R$ 7,85  |  R$ 1.570,67  |
| 27 | BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇAO INALANTE 0,25MG/ML. | UND | 150 |  R$ 1,66  |  R$ 248,50  |
| 28 | BULTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10+250) MG, COMPRIMIDO. | UND | 30.000 |  R$ 0,37  |  R$ 11.200,00  |
| 29 | CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO. | UND | 8.000 |  R$ 0,08  |  R$ 640,00  |
| 30 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI, COMPRIMIDO. | UND | 500 |  R$ 0,11  |  R$ 53,33  |
| 31 | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG, COMPRIMIDO. | UND | 500 |  R$ 0,11  |  R$ 53,33  |
| 32 | CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO | COMP | 200 |  R$ 0,08  |  R$ 15,33  |
| 33 | CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDO | UND | 100 |  R$ 1,57  |  R$ 157,00  |
| 34 | CEFALEXINA, SUSPENSAO ORAL 250 MG/5ML FRASCO COM 60ML | UND | 800 |  R$ 10,97  |  R$ 8.778,67  |
| 35 | CEFALEXINA, CAPSULA/DRAGEA 500 MG. | UND | 20.000 |  R$ 1,01  |  R$ 20.133,33  |
| 36 | CETOCONAZOL 200MG, COMPRIMIDO. | UND | 500 |  R$ 0,32  |  R$ 158,33  |
| 37 | CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30G | UND | 50 |  R$ 4,13  |  R$ 206,50  |
| 38 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 250 MG, COMPRIMIDO. | UND | 100 |  R$ 0,28  |  R$ 27,67  |
| 39 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500 MG,COMPRIMIDO. | UND | 10.000 |  R$ 0,28  |  R$ 2.766,67  |
| 40 | CLINDAMICINA 300MG COMP | UND | 300 |  R$ 1,87  |  R$ 560,00  |
| 41 | COLAGENASE, POMADA 30G. | UND | 800 |  R$ 19,56  |  R$ 15.645,33  |
| 42 | COMPLEXO B 500MG, COMPRIMIDO. | UND | 200 |  R$ 0,07  |  R$ 14,00  |
| 43 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. | UND | 500 |  R$ 0,65  |  R$ 323,33  |
| 44 | DEXAMETASONA 4 MG CMP | UND | 2.000 |  R$ 0,26  |  R$ 526,67  |
| 45 | DEXAMETASONA , 0,1% CREME. BISNAGA 10G. | UND | 100 |  R$ 2,90  |  R$ 290,00  |
| 46 | DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG, COMPRIMIDO. | UND | 5.000 |  R$ 0,10  |  R$ 483,33  |
| 47 | DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML, FRASCO 100ML. | UND | 3.000 |  R$ 2,93  |  R$ 8.780,00  |
| 48 | DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO | UND | 800 |  R$ 0,08  |  R$ 61,33  |
| 49 | DICLOFENACO SÓDICO 11,60MG,POMADA, contendo 60G | UND | 30 |  R$ 8,68  |  R$ 260,40  |
| 50 | DIGOXINA 0,25MG, COMPRIMIDO. | UND | 3.000 |  R$ 0,26  |  R$ 790,00  |
| 51 | DIMETICONA 40MG, COMPRIMIDO | UND | 5.000 |  R$ 0,13  |  R$ 633,33  |
| 52 | DIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO FR 10ML. | UND | 1.000 |  R$ 1,80  |  R$ 1.796,67  |
| 53 | DIPIRONA,500MG, COMPRIMIDO. | UND | 100.000 |  R$ 0,15  |  R$ 15.000,00  |
| 54 | DIPIRONA,500MG/ML GOTAS FR 10ML | UND | 3.000 |  R$ 1,31  |  R$ 3.940,00  |
| 55 | DIPIRONA MONOIDRATADA, BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (333,4 + 6,67) MG/ML 20ML | UND | 1.000 |  R$ 7,94  |  R$ 7.936,67  |
| 56 | DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA SUSP. P/ NEBULIZAÇÃO 400MCG/ML CX 10UND FLACONETES DE 2ML  | CX | 20 |  R$ 62,17  |  R$ 1.243,40  |
| 57 | ENALAPRIL, MALEATO DE, 10 MG, COMPRIMIDO. | UND | 50.000 |  R$ 0,07  |  R$ 3.500,00  |
| 58 | ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG, COMPRIMIDO. | UND | 100.000 |  R$ 0,07  |  R$ 7.333,33  |
| 59 | ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 MG, COMPRIMIDO. | UND | 30.000 |  R$ 0,07  |  R$ 2.000,00  |
| 60 | ESCOPOLAMINA 10MG, COMPRIMIDO. | UND | 3.000 |  R$ 0,56  |  R$ 1.690,00  |
| 61 | ESCOPOLAMINA, SOLUÇÃO ORAL 10MG/ML, 20 ML | FR | 200 |  R$ 8,77  |  R$ 1.753,33  |
| 62 | ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO. | UND | 30.000 |  R$ 0,26  |  R$ 7.900,00  |
| 63 | ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G.BISNAGA 50G | UND | 100 |  R$ 16,56  |  R$ 1.656,00  |
| 64 | FLUCONAZOL 150MG, CAPSULA. | UND | 1.500 |  R$ 1,23  |  R$ 1.845,00  |
| 65 | FUROSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO. | UND | 30.000 |  R$ 0,08  |  R$ 2.500,00  |
| 66 | GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO. | UND | 150.000 |  R$ 0,07  |  R$ 11.000,00  |
| 67 | GLICAZIDA, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30 MG, COMPRIMIDO. | UND | 15.000 |  R$ 0,21  |  R$ 3.150,00  |
| 68 | GUACO XAROPE 117.6MG/ML 100ML | FR | 100 |  R$ 3,00  |  R$ 299,67  |
| 69 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO. | UND | 100.000 |  R$ 0,05  |  R$ 4.666,67  |
| 70 | HIDROCORTISONA CREME 1%,. | UND | 100 |  R$ 11,12  |  R$ 1.112,33  |
| 71 | HIDROXIDO DE MAGNÉSIO+ HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 60 MG/40MG/ML. | UND | 200 |  R$ 3,31  |  R$ 662,67  |
| 72 | IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO. | UND | 80.000 |  R$ 0,24  |  R$ 18.933,33  |
| 73 | IBUPROFENO 20MG/ML - FR 100ML | UND | 2.000 |  R$ 10,35  |  R$ 20.706,67  |
| 74 | INSULINA NPH INJETÁVEL100UI/ML. FRASCO 10ML. | UND | 1.000 |  R$ 36,12  |  R$ 36.116,67  |
| 75 | INSULINA REGULAR INJETÁVEL 100UI/ML FRASCO 10ML. | UND | 300 |  R$ 50,74  |  R$ 15.223,00  |
| 76 | INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML FRASCO 3ML | UND | 60 |  R$ 142,97  |  R$ 8.578,00  |
| 77 | ISOSSORBIBA DINIDRATO 05MG SUBLINGUAL, COMPRIMIDO. | UND | 500 |  R$ 0,47  |  R$ 233,33  |
| 78 | ISOSSORBIBA DINIDRATO 10MG, COMPRIMIDO. | UND | 500 |  R$ 0,50  |  R$ 248,33  |
| 79 | IVERMECTINA 6MG, COMPRIMIDO. | UND | 400 |  R$ 0,69  |  R$ 277,33  |
| 80 | LEVONORGESTREL 0,15MG+ ETINILESTRADIOL 0,03MG | UND | 800 |  R$ 0,17  |  R$ 133,33  |
| 81 | LEVONORGESTREL 1,5MG C/1 COMP G | UND | 800 |  R$ 5,08  |  R$ 4.064,00  |
| 82 | LEVOTIROXINA 100MG SÓDICA, COMPRIMIDO | UND | 100 |  R$ 0,61  |  R$ 60,67  |
| 83 | LEVOTIROXINA 25MG SÓDICA, COMPRIMIDO | UND | 100 |  R$ 0,68  |  R$ 67,67  |
| 84 | LEVOTIROXINA 50MG SÓDICA, COMPRIMIDO. | UND | 100 |  R$ 0,73  |  R$ 73,33  |
| 85 | LORATADINA 10MG, COMPRIMIDO. | UND | 8.000 |  R$ 0,11  |  R$ 906,67  |
| 86 | LORATADINA 1MG/ML. FRASCO 100ML | UND | 1.500 |  R$ 4,38  |  R$ 6.565,00  |
| 87 | LOSARTANA POTASSICA 50MG, COMPRIMIDO | UND | 200.000 |  R$ 0,08  |  R$ 16.000,00  |
| 88 | LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30G, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS | UND | 400 |  R$ 4,96  |  R$ 1.982,67  |
| 89 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 10MG, COMPRIMIDO. | UND | 100 |  R$ 2,80 |  R$ 280,00  |
| 90 | MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO. | UND | 400 |  R$ 9,65  |  R$ 3.860,00  |
| 91 | METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO. | UND | 20.000 |  R$ 0,18  |  R$ 3.600,00  |
| 92 | METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO. | UND | 200.000 |  R$ 0,19  |  R$ 38.000,00  |
| 93 | METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO | UND | 200 |  R$ 1,44  |  R$ 287,33  |
| 94 | METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO. | UND | 5.000 |  R$ 0,72  |  R$ 3.583,33  |
| 95 | METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO. | UND | 5.000 |  R$ 0,11  |  R$ 533,33  |
| 96 | METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML, FRASCO 10ML. | UND | 50 |  R$ 2,33  |  R$ 116,67  |
| 97 | METOPROLOL, SUCCINATO 100MG, COMPRIMIDO. | UND | 2.000 |  R$ 0,99  |  R$ 1.986,67  |
| 98 | METOPROLOL, SUCCINATO 25MG, COMPRIMIDO | UND | 15.000 |  R$ 1,05  |  R$ 15.750,00  |
| 99 | METROPOLOL 50 MG, COMPRIMIDO. | UND | 15.000 |  R$ 0,69  |  R$ 10.400,00  |
| 100 | METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO. | UND | 4.000 |  R$ 0,24  |  R$ 946,67  |
| 101 | METRONIDAZOL 4% SUSP. ORAL 100ML, FRASCO. | UND | 50 |  R$ 7,16  |  R$ 358,17  |
| 102 | METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5%, TUBO 50G. | UND | 500 |  R$ 4,79  |  R$ 2.393,33  |
| 103 | MICONAZOL CREME VAGINAL 2% 80G, TUBO. | TUBO | 1.000 |  R$ 11,73  |  R$ 11.733,33  |
| 104 | MICONAZOL 2%, LOÇÃO FRASCO 30ML | UND | 100 |  R$ 4,21  |  R$ 421,00  |
| 105 | NEOMICINA, SULFATO DE BACITRACINA 05MG +250 A POMADA. TUBO COM 15G. | UND | 500 |  R$ 3,44  |  R$ 1.718,33  |
| 106 | NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO. | UND | 1.000 |  R$ 0,18  |  R$ 180,00  |
| 107 | NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO. | UND | 10.000 |  R$ 0,13  |  R$ 1.266,67  |
| 108 | NISTATINA 10000UI/ML SUSPENSÃO, FRASCO 30ML | UND | 100 |  R$ 5,52  |  R$ 552,00  |
| 109 | NORETISTERONA, ENANTATO 50MG/ML+ESTRADIOL, VALERATO 5MG/ML, SOL. INJETAVEL. AMPOLAS.. | UND | 50 |  R$ 18,26  |  R$ 912,83  |
| 110 | NORETISTERONA 0,35MG, COMPRIMIDO. | UND | 100 |  R$ 0,35  |  R$ 34,67  |
| 111 | OLEO, MINERAL, PURO, LIQUIDO ORAL, FRASCO 100 ML,. | UND | 100 |  R$ 2,76  |  R$ 276,00  |
| 112 | OMEPRAZOL 20MG, CAPSULA. | UND | 50.000 |  R$ 0,09  |  R$ 4.500,00  |
| 113 | PAPAINA 2% 30G | UND | 50 |  R$ 138,00  |  R$ 6.900,00  |
| 114 | PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO. | UND | 13.000 | R$ 0,13  |  R$ 1.690,00  |
| 115 | PARACETAMOL 200MG/ML, FRASCO 10 ML. | UND | 500 |  R$ 2,08  |  R$ 1.041,67  |
| 116 | PASTA DÁGUA (OXIDO DE ZINCO) USO EXTERNO BISNAGA 80MG | UND | 50 |  R$ 6,20 |  R$ 309,83  |
| 117 | PERMETRINA LOÇÃO 1%, FRASCO 100ML. | UND | 50 |  R$ 3,99  |  R$ 199,50  |
| 118 | PIROXICAM 20 MG COMPRIMIDO. | UND | 800 |  R$ 0,51  |  R$ 408,00  |
| 119 | PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO. | UND | 30.000 |  R$ 0,22  |  R$ 6.600,00  |
| 120 | PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO. | UND | 5.000 |  R$ 0,09  |  R$ 466,67  |
| 121 | PREDNOSOLONA, FOSFATO SODICO DE, SOLUÇÃO ORAL 3,0 MG/ML, FRASCO 60ML | UND | 1.000 |  R$ 6,91  |  R$ 6.910,00  |
| 122 | PROMETAZINA CLOR 25 MGCMP VER | CMP | 50.000 |  R$ 0,29  |  R$ 14.333,33  |
| 123 | PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO. | UND | 5.000 |  R$ 0,09  |  R$ 433,33  |
| 124 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27.9G, SACHE | UND | 3.000 |  R$ 1,38  |  R$ 4.140,00  |
| 125 | SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML, FRASCO COM 100ML. | UND | 100 |  R$ 4,13  |  R$ 413,00  |
| 126 | SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL100MCG/ 200 DOSES. | UND | 500 |  R$ 18,91  |  R$ 9.453,33  |
| 127 | SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO. | UND | 100.000 |  R$ 0,14  |  R$ 14.000,00  |
| 128 | SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% POTE 400G | UND | 200 |  R$ 45,53  |  R$ 9.106,00  |
| 129 | SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA 400+80MG, COMPRIMIDO. | UND | 1.000 |  R$ 0,22  |  R$ 220,00  |
| 130 | SULFAMETOXAZOL +TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40+8 MG/ML, FRASCO 100 ML. | UND | 300 |  R$ 5,11  |  R$ 1.532,00  |
| 131 | SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 30ML. | UND | 800 |  R$ 1,34  |  R$ 1.072,00  |
| 132 | SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO. | UND | 50.000 |  R$ 0,07  |  R$ 3.333,33  |
| 133 | TIABENDAZOL 250MG/5ML, FRASCO 30ML . | UND | 100 |  R$ 7,37  |  R$ 736,67  |
| 134 | TIABENDAZOL 500MG COMP | CMP | 1000 |  R$ 3,20  |  R$ 3.200,00  |
| 135 | VERAPAMIL, CLORIDRATO DE, 80MG, COMPRIMIDO. | UND | 1000 |  R$ 0,68  |  R$ 676,67  |
| 136 | VERAPAMIL, CLORIDRATO DE,120MG, COMPRIMIDO. | UND | 1000 |  R$ 1,63  |  R$ 1.626,67  |
| 137 | VITAMINA C 10MG COMP | CMP | 800 | R$ 0,19  |  R$ 152,00  |
| **VALOR TOTAL** |  **R$ 562.994,53**  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **LOTE 02 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALORUNITÁRIO** |  **TOTAL** |
| 1 | ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML - FR C/ 100ML | FR | 600 |  R$ 9,55  |  R$ 5.730,00  |
| 2 | ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMP | CMP | 5.000 |  R$ 0,88  |  R$ 4.416,67  |
| 3 | AMITRIPTILINA, COMPRIMIDO 25MG | CMP | 10.000 |  R$ 0,09  |  R$ 900,00  |
| 4 | APRAZOLAM 1MG COMP | CMP | 4.000 |  R$ 0,13  |  R$ 506,67  |
| 5 | BIPERIDENO CLORID 2 MG - COMP | CMP | 3.000 |  R$ 0,56  |  R$ 1.690,00  |
| 6 | CARBAMAZEPINA 2% 100ML SUSPENSÃO | FR | 50 |  R$ 14,35  |  R$ 717,67  |
| 7 | CARBAMAZEPINA 200 MG - COMP | CMP | 10.000 |  R$ 0,25  |  R$ 2.466,67  |
| 8 | CARBONATO DE LITIO, COMPRIMIDO 300 MG | CMP | 2.000 |  R$ 0,26  |  R$ 526,67  |
| 9 | CLONAZEPAM 0,5MG | CMP | 2.000 |  R$ 0,12  |  R$ 240,00  |
| 10 | CLONAZEPAM 2MG | CMP | 30.000 |  R$ 0,12  |  R$ 3.500,00  |
| 11 | CLONAZEPAM 2,5MG/ML – GTS FRASCO 20ML  | FR | 100 |  R$ 2,48  |  R$ 248,33  |
| 12 | CLOPROMAZINA 100 MG | CMP | 5.000 |  R$ 0,66  |  R$ 3.316,67  |
| 13 | CLOMIPRAMINA 25 MG | COMP | 2.000 |  R$ 1,34  |  R$ 2.680,00  |
| 14 | CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML 4%, SOLUÇÃO ,ORAL FRASCO 20ML | FR | 300 |  R$ 15,43  |  R$ 4.628,00  |
| 15 | DIAZEPAM 10 MG COMP | CMP | 10.000 |  R$ 0,09  |  R$ 933,33  |
| 16 | DIAZEPAM 5 MG - COMP | CMP | 5.000 |  R$ 0,09  |  R$ 450,00  |
| 17 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG | CMP | 800 |  R$ 1,17  |  R$ 938,67  |
| 18 | ESCITALOPRAM OXALATO 20MG | CMP | 2.000 |  R$ 0,46  |  R$ 913,33  |
| 19 | ESCITALOPRAM OXALATO 10MG | CMP | 2.000 |  R$ 0,18  |  R$ 360,00  |
| 20 | FENITOÍNA 100 MG - COMP | CMP | 10.000 |  R$ 0,25  |  R$ 2.466,67  |
| 21 | FENOBARBITAL 100 MG - COMP | CMP | 10.000 |  R$ 0,17  |  R$ 1.666,67  |
| 22 | FENOBARBITAL 4 MG/ML – SOL. ORAL- FR 20ML | FR | 120 |  R$ 6,21  |  R$ 745,60  |
| 23 | FLUOXETINA 20 MG | CMP | 5.000 |  R$ 0,12  |  R$ 616,67  |
| 24 | FLUOXETINA 20MG/ML FRASCO 20ML | FR | 50 |  R$ 67,62  |  R$ 3.381,00  |
| 25 | HALOPERIDOL 5MG COMP | CMP | 10.000 |  R$ 0,25  |  R$ 2.466,67  |
| 26 | HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML 20ML GTS | FR | 120 |  R$ 5,35  |  R$ 642,40  |
| 27 | NORTRIPTILINA 75MG - COMP | CMP | 1.000 |  R$ 1,96  |  R$ 1.960,00  |
| 28 | PREGABALINA 75MG - COMP | CMP | 5.000 |  R$ 0,55  |  R$ 2.766,67  |
| 29 | QUETIAPINA 25 MG - COMP | CMP | 2.000 |  R$ 0,18  |  R$ 360,00  |
| 30 | QUETIAPINA 50 MG - COMP | CMP | 1.000 |  R$ 2,72  |  R$ 2.720,00  |
| 31 | RISPERIDONA 1MG COMP | CMP | 10.000 |  R$ 0,14  |  R$ 1.400,00  |
| 32 | RISPERIDONA 2MG COMP | CMP | 20.000 |  R$ 0,15  |  R$ 3.000,00  |
| 33 | RISPERIDONA 3MG COMP | CMP | 10.000 |  R$ 0,22  |  R$ 2.200,00  |
| 34 | RISPERIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL FR C/ 30ML | FRASCO | 100 |  R$ 12,35  |  R$ 1.235,33  |
| 35 | SERTRALINA 25MG - COMP | CMP | 2.000 |  R$ 0,87  |  R$ 1.740,00  |
| 36 | SERTRALINA 50MG - COMP | CMP | 2.000 |  R$ 0,15  |  R$ 300,00  |
| VALOR TOTAL |  R$ 64.830,33  |
|  |  |  |  |  |  |
| **LOTE 03 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS** |
| **ITEM**  | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALORUNITÁRIO** |  **TOTAL** |
| 1 | ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOL.INJ. AMPOLA 5ML | UND | 10.000 |  R$ 1,20  |  R$ 12.000,00  |
| 2 | ACIDO TRANEXÂMICO 250MG 5 ML CONTÉM 50MG/ML. | UND | 800 |  R$ 6,21  |  R$ 4.970,67  |
| 3 | ADENOSINA SOL. INJ. 6MG/2ML AMPOLA | AMP | 200 |  R$ 15,18  |  R$ 3.036,00  |
| 4 | ADRENALINA 1MG/ML AMP 1ML | AMP | 1.500 |  R$ 1,66  |  R$ 2.485,00  |
| 5 | AMICACINA SOL. INJ.500MG/2ML AMPOLA | UND | 100 |  R$ 6,29  |  R$ 629,33  |
| 6 | AMINOFILINA, SOL.INJ. 24MG/ML AMPOLA | UND | 600 |  R$ 6,35  |  R$ 3.808,00  |
| 7 | AMIODARONA, SOL.INJ 150MG AMPOLA 3ML | UND | 500 |  R$ 3,73  |  R$ 1.863,33  |
| 8 | AMPICILINA 250MG/5ML 60ML PO SUSP G | FR | 400 |  R$ 9,05  |  R$ 3.621,33  |
| 9 | AMPICILINA SODICA SOL. INJ. 1GR FRASCO/AMPOLA | UND | 500 |  R$ 5,16  |  R$ 2.580,00  |
| 10 | ATROPINA SULFATO, SOL INJ 0,25MG/ML AMPOLA 1ML | UND | 500 |  R$ 0,99  |  R$ 496,67  |
| 11 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUPENSÃO INJETÁVEL 1.200.000 UI. FRASCO | UND | 8.000 |  R$ 7,34  |  R$ 58.720,00  |
| 12 | BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SUPENSÃO INJETÁVEL 600.000 UI. FRASCO. | UND | 2000 |  R$ 8,07  |  R$ 16.146,67  |
| 13 | BROMOPRIDA, SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 2ML | UND | 2.000 |  R$ 2,07  |  R$ 4.146,67  |
| 14 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMP 5ML | UND | 5.000 |  R$ 2,21  |  R$ 11.033,33  |
| 15 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML | UND | 1.000 |  R$ 1,59  |  R$ 1.590,00  |
| 16 | CEFALOTINA SOD. TAMPONADA, PÓ SUSP.INJ. 1GR+D ILUENTE | UND | 1.500 |  R$ 5,31  |  R$ 7.970,00  |
| 17 | CEFTRIAXONA SOD. PÓ SOL. INJ.1GR IV+DILUENTE | UND | 3.000 |  R$ 5,52  |  R$ 16.560,00  |
| 18 | CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML AMP 2ML | AMP | 500 |  R$ 30,75  |  R$ 15.373,33  |
| 19 | CETOPROFENO , 100MG PÓ SOL INJ | UND | 3.000 |  R$ 6,25  |  R$ 18.760,00  |
| 20 | CETOPROFENO SOLUÇÃO INJTAVEL 50MG/ML VENOSA AMPOLA 2ML | AMP | 3.000 |  R$ 1,89  |  R$ 5.670,00  |
| 21 | CIMETIDINA 150MG/2ML-AMPOLA | UND | 600 |  R$ 1,57  |  R$ 942,00  |
| 22 | CIPROFLOXACINO, SOL.IJN.2MG/ML (BOLSA FECHADA 100ML) | UND | 1.500 |  R$ 11,04  |  R$ 16.560,00  |
| 23 | CLINDAMICINA 600MG/4ML, SOL INJ. AMPOLA | UND | 1.000 |  R$ 5,11  |  R$ 5.106,67  |
| 24 | CLOPROMAZINA, SOL. INJ 5MG/ML AMPOLA 5ML | AMP | 600 |  R$ 2,28  |  R$ 1.366,00  |
| 25 | CLORANFENICOL 1G PO INJ IV | AMP | 200 |  R$ 18,67  |  R$ 3.734,67  |
| 26 | CLORIDRATO DE CLONIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 150MCG/ML, AMPOLA | AMP | 800 |  R$ 8,02  |  R$ 6.413,33  |
| 27 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2MG/ML 4ML | AMP | 1.500 |  R$ 2,72  |  R$ 4.080,00  |
| 28 | CLORIDRATO DE ONDANSETRONA, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2MG/ML 2ML | AMP | 1.500 |  R$ 2,24  |  R$ 3.355,00  |
| 29 | COMPLEXO B. SOLUÇÃO INJTAVEL 2 ML | UND | 10.000 |  R$ 1,38  |  R$ 13.800,00  |
| 30 | DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML | UND | 200 |  R$ 2,87  |  R$ 574,00  |
| 31 | DEXAMETASONA FOSFATO DI-SODICO, SOL, INJ.4MG/ML– 2,5ML .AMPOLA | UND | 10.000 |  R$ 1,66  |  R$ 16.566,67  |
| 32 | DIAZEPAM, SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 2ML | AMP | 2.500 |  R$ 1,06  |  R$ 2.658,33  |
| 33 | DICLOFENACO SODICO, SOL,INJ 75MG AMPOLA 3ML | UND | 8.000 |  R$ 0,97  |  R$ 7.733,33  |
| 34 | DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, GLICOSE, FRUTOSE (3 + 5 + 100 + 100) MG/ML SOL INJ AMP 10ML | UND | 500 |  R$ 12,98  |  R$ 6.491,67  |
| 35 | DIPIRONA SODICA, SOL.INJ.500MG/ML AMPOLA 2 ML | UND | 20.000 |  R$ 1,05  |  R$ 21.000,00  |
| 36 | DOBUTAMINA, SOL.INJ 12,5MG/ML, AMPOLA 20ML | UND | 200 |  R$ 11,07  |  R$ 2.214,00  |
| 37 | DOPAMINA CLORIDRATO, SOL, INJ. 5MG/ML AMPOLA 10ML | UND | 200 |  R$ 3,64  |  R$ 728,67  |
| 38 | ETILEFRINA 10MG/ML AMP C/ 1ML  | AMP | 200 |  R$ 2,98  |  R$ 596,00  |
| 39 | FOSFATO DE SODIO, SOL RETAL, FRASCO 130ML  | AMP | 300 |  R$ 7,59  |  R$ 2.278,00  |
| 40 | MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP 1ML | AMP | 200 |  R$ 1,84  |  R$ 367,33  |
| 41 | ETOMIDATO 2MG/ML AMP 10ML | AMP | 250 |  R$ 15,11  |  R$ 3.778,33  |
| 42 | CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML | AMP | 400 |  R$ 6,90  |  R$ 2.760,00  |
| 43 | HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML IV | AMP | 250 |  R$ 13,39  |  R$ 3.346,67  |
| 44 | FENITOINA, SOL. INJ. 50MG/ML AMPOLAS 5 ML | AMP | 800 |  R$ 3,50  |  R$ 2.802,67  |
| 45 | FENOBARBITAL, SOL. INJ. 200MG AMPOLA 1ML | AMP | 500 |  R$ 4,82  |  R$ 2.408,33  |
| 46 | FITOMENADIONA (VITK), 10MG/ML AMP 1ML SOL. INJ. | UND | 200 |  R$ 1,93  |  R$ 386,67  |
| 47 | FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,1MG/ML AMPOLA 5ML | AMP | 150 |  R$ 12,70  |  R$ 1.904,50  |
| 48 |  FOSFATO SODIO MONOBASICO 160MG/ML E DIBASICO 60MG/ML) FRASCO 130ML | UND | 20 |  R$ 7,59  |  R$ 151,87  |
| 49 | FUROSEMIDA, SOL.INJ. 10MG/ML AMPOLA 2 ML | UND | 3.000 |  R$ 1,17  |  R$ 3.520,00  |
| 50 | GENTAMICINA, SULF.40MG/ML SOL.INJ.AMPOLA 2 ML | UND | 800 |  R$ 1,52  |  R$ 1.216,00  |
| 51 | GLUCONATO DE CALCIO 10% SOLUÇAO INJETAVEL 10ML | AMP | 50 |  R$ 2,25  |  R$ 112,50  |
| 52 | HALOPERIDOL DECANOATO, SOL INJ.50MG/ML 1ML | AMP | 2.000 |  R$ 6,97  |  R$ 13.940,00  |
| 53 | HALOPERIDOL, SOL. INJ. 5MG/ML AMPOLA 1ML | AMP | 1.500 |  R$ 5,55  |  R$ 8.325,00  |
| 54 | HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/4ML AMPOLAS DE VIDRO ÂMBAR COM 4ML | AMP | 300 |  R$ 2,48  |  R$ 745,00  |
| 55 | HEPARINA 5.000UI FRASCO/AMPOLA SUBCUTANEA AMP C/ 0,25ML | UND | 2.000 |  R$ 11,18  |  R$ 22.360,00  |
| 56 | HIDRALAZINA, CLOR.SOL.INJ. 20MG/ML AMPOLA 1ML | UND | 800 |  R$ 9,47  |  R$ 7.576,00  |
| 57 | HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOL. INJ 100MG FA+DILUENTE | UND | 3.000 |  R$ 4,64  |  R$ 13.910,00  |
| 58 | HIDROCORTISONA, PÓ P/ SOL. INJ 500MG FA+DILUENTE | UND | 3.000 |  R$ 6,17  |  R$ 18.500,00  |
| 59 | LIDOCAINA 20MG/ML SOL.INJ. AMPOLA DE 20ML | UND | 600 |  R$ 6,21  |  R$ 3.728,00  |
| 60 | LIDOCAÍNA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5ML | UND | 200 |  R$ 4,94  |  R$ 988,00  |
| 61 | IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D SOLUÇÃO INJETÁVEL 150MCG/ML, AMPOLAS 2,0ML | AMP | 20 |  R$ 384,62  |  R$ 7.692,40  |
| 62 | METOCLOPRAMIDA, SOL.INJ. 5MG/ML AMPOLA 2ML | UND | 4.000 |  R$ 0,95  |  R$ 3.813,33  |
| 63 | METRONIDAZOL INJ 5MG/ML BOLSA DE 100ML | UND | 1.000 |  R$ 5,91  |  R$ 5.906,67  |
| 64 | MIDAZOLAN, SOL. INJ. 15MG/3ML AMPOLAS 3 ML | AMP | 1.500 |  R$ 2,55  |  R$ 3.830,00  |
| 65 | MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 1 ML | AMP | 50 |  R$ 4,60  |  R$ 229,83  |
| 66 | MORFINA, SULF. SOL. INJ. 10MG/ML AMPOLA 1ML | AMP | 800 |  R$ 4,42  |  R$ 3.533,33  |
| 67 | NITROGLICERINA SOLUÇÃO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA DE 10ML | AMP | 100 |  R$ 53,54  |  R$ 5.354,33  |
| 68 | NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG/ML PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL | AMP | 100 |  R$ 31,93  |  R$ 3.193,00  |
| 69 | PIRACETAM SOL. INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA DE 5ML | AMP | 50 |  R$ 2,51  |  R$ 125,67  |
| 70 | OCITOCINA 5UI/1ML INJ | AMP | 100 |  R$ 4,58  |  R$ 458,00  |
| 71 | OMEPRAZOL SOD. 40MG, SOL.INJ.FRASCO AMPOLA | UND | 2.500 |  R$ 9,76  |  R$ 24.391,67  |
| 72 | OXACILINA 500MG/ML, SOL.INJ. FRASCO AMPOLA | UND | 500 |  R$ 5,19  |  R$ 2.595,00  |
| 73 | PENICILINA G PROCAINA+PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 400.000UI AMPOLA | UND | 100 |  R$ 6,43  |  R$ 643,33  |
| 74 | PROMETAZINA, SOL. INJ. 25MG/ML AMPOLA 2ML | UND | 2.500 |  R$ 4,31  |  R$ 10.766,67  |
| 75 | ROCURÔNIO 10MG/ML AMP C/ 5ML | AMP | 20 |  R$ 17,68  |  R$ 353,53  |
| 76 | CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG/ML 5ML | AMP | 30 |  R$ 29,26  |  R$ 877,70  |
| 77 | SULFATO DE MAGNESIO 50% SOL.INJ.AMPOLA 10ML | UND | 200 |  R$ 7,32  |  R$ 1.463,33  |
| 78 | SULFATO MAGNESIO 10% 10ML INJ | AMP | 200 |  R$ 1,24  |  R$ 248,67  |
| 79 | TRAMADOL, SOL. INJ. 50MG/ML AMPOLA 2 ML | AMP | 4.000 |  R$ 2,07  |  R$ 8.293,33  |
| 80 | PROPOFOL INJ 10 MG/ML | AMP | 20 |  R$ 10,76  |  R$ 215,27  |
| VALOR TOTAL |  R$ 504.470,60  |

O custo estimado total da contratação é de R$ 1.132.295,46 (um milhão, cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Local da prestação serviço: Almoxarifado da secretaria Municipal de Saúde de Santanópolis

Forma/periodicidade de entrega: Imediato.

Prazo de Execução: 12 meses.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de solicitações atuais e anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados, conforme documentos em anexo.

**3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

3.1. As especificações técnicas são definidas com recomendações das normas vigentes específicas para cada material, a fim de garantir qualidade, resistência, durabilidade, estabilidade e segurança no ambiente de saúde.

1. A empresa deverá dispor de todas as condições técnicas, previstas na legislação vigente pertinentes ao objeto, inclusive quanto às normas ambientais, bem como dispõe de material, equipamentos e pessoal técnico especializado necessário para pronto atendimento às demandas do Município.
2. A empresa deverá ainda atender aos Regulamentos Técnicos Consolidados de qualidade, conforme preconiza a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que digam respeito ao objeto licitado, e/ou materiais utilizados.

**4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria de Saúde, do Município de Santanópolis.

4.2. Local de entrega ou execução serão parcelados conforme solicitação de fornecido pela Secretaria gestora. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO.

4.3. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h às 16h.

4.4. Prazo para início da execução do objeto é imediato, após a homologação da ATA de RP, e o prazo de entrega ou de execução em até 5 (cinco) dias úteis.

**5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se ao processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de

Registro de Preços.

5.2. Optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

Este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois os materiais de construção são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

5.3. O artigo 84 da lei 14.133/2021 estabelece que *“O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”*. Desta forma, a ata será para atender as demandas pelo prazo de 01 ano, sendo que poderá ser prorrogada e renovada por igual período se a situação se mostrar vantajosa para a administração.

O contrato administrativo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, ou seja, vinculam-se ao regime próprio dos contratos administrativos, inclusive no que se refere às prorrogações e renovações.

De qualquer forma, os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão validade de inicial de até 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos legais. Em casos de prorrogação do contrato a administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua renovação.

5.4. Considerando as necessidades da administração nas diversas secretarias e órgãos municipais tem-se que a contratação é necessária e imprescindível, não havendo outras soluções alternativas capazes ao atendimento do interesse público.

5.5. A Constituição Federal estabelece que os entes públicos dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, com a simplificação de obrigações e facilitação de acesso aos mercados.

O artigo 4º da Lei de Licitações (lei 14.133/2021) estabelece que o processo de contratação deve garantir o tratamento diferenciado às pequenas empresas. O tratamento diferenciado para as pequenas empresas em contratações públicas veio a ser regulamentado pela Lei Complementar 123/2006 que estabelece medidas de facilitação de “acesso a mercados”.

Assim, os artigos 42 e seguintes da referida legislação trazem uma série de medidas garantidoras de acesso aos mercados por pequenas empresas. Contudo, não se trata de regras absolutas, de forma que a própria legislação garantidora (LC 123/2006) estabelece, em seu artigo 49 que não se aplica as normas do artigo 47 e 48 da mesma lei quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, tem-se que a vinculação do procedimento à participação exclusiva de ME/EPP prejudicará sobremaneira a competitividade do certame, com potencial prejuízo econômico para a municipalidade, mormente pela natureza do objeto a ser contratado.

No caso concreto, a ampliação da disputa com a participação para entidades de grande porte representará maior economia para a Administração, garantindo melhores preços decorrentes da disputa, salvaguardando o interesse público.

A participação exclusiva de pequenas empresas possui potencialidade de causar prejuízos à administração, sendo que esta previsibilidade de prejuízo é suficiente para afastar a exclusividade.

Para a não incidência do regime diferenciado às pequenas empresas, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

Assim, não se mostra razoável à limitação de participação às micro e pequenas empresas. Ademais, a necessidade de proteção às empresas de pequeno porte deve ser feita por outros mecanismos, sem a exclusividade de participação.

Desta forma, no caso concreto, o tratamento diferenciado (participação exclusiva) e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública, representando potencial prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

5.6. Quanto a elaboração de matriz de riscos apenas é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Assim, para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não é obrigatória a elaboração de uma matriz de riscos.

De qualquer forma, tem-se que os riscos mais comuns para o objeto deste estudo estariam relacionados com a fase interna do procedimento (falha no dimensionamento e quantitativos a serem contratados, falha na elaboração de orçamento, irregularidades em editais passíveis de impugnação), sendo que todos são alocados para a administração, e tem como ação preventiva a análise dos elementos por equipe técnica, com assessoria jurídica e de controle interno, evitando as ocorrências.

Já na fase externa, os riscos passíveis de ocorrência seriam a recusa do vencedor em assinar o contrato e a inexecução total ou parcial do contrato. Em todos estes casos a alocação do risco já é imputada ao licitante/contratado, sendo que as medidas de prevenção é a previsão de penalidades que tenham capacidade de forçar o cumprimento das obrigações editalícias e contratuais.

Assim, para o funcionamento dos serviços administrativos ou públicos tem-se que há a necessidade da contratação na forma e quantitativos justificados.

**6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Saúde

2.036 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 16000000 - Transferências de Recursos do SUS

FONTE: 15001002 Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saude - 15%

10 - Saúde

2.040 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE: 15001002 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saude - 15%

FONTE: 16000000 - Transferências de Recursos do SUS

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de fornecimento é imediato, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

**8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço patrimonial, devidamente registrado na junta comercial, conforme estabelecido no artigo 1.078 do Código Civil, e demonstrações contábeis referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, que deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, as empresas com menos de um ano de atividade poderão apresentar apenas Demonstrativos Receita/Despesa ou faturamento mês a mês, do último exercício.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da Federação do domicílio da licitante, comprovando a condição de ME/EPP, com data de emissão não superior a 30 dias, sob pena de cassados os benefícios legais autorizados pela legislação.

e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMC:

|  |  |
| --- | --- |
| LG =  | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| SG =  | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| LC =  | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

8.3. A não observância dos índices referidos ensejará a inabilitação da licitante.

8.4 Os índices referidos na alínea ‘e’ poderão constar do próprio balanço registrado na junta comercial ou ser formulado por contador separadamente, desde que, neste último caso, seja comprovada a regularidade profissional e haja declaração expressa do profissional nos seguintes termos: “*Declaro, para todos os fins legais e sob as penas da lei, sob pena responsabilidade pessoal e criminal, que os cálculos apresentados foram elaborados com valores diretamente extraídos do balanço do último exercício social já exigível, na forma da lei*”

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, da sede do licitante;

c.) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante;

d.) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia - CRF; bem como registro do responsável técnico farmacêutico e comprovação de vínculo com a empresa.

e.) Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento (RDC), emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano).

**9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. A contratação será realizada por meio de processo, a partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.3. Será adotado como critério de aceitabilidade o Menor Preço, com critério de julgamento de prestar o serviço, no valor definido no edital, e apresentando a documentação exigida no mesmo e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**9.5. GARANTIA DO CONTRATO**

9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art96).

**10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **Thaienny Saback de Sousa, Matricula: 1292,** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

10.12. O fiscal do contrato será́ auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.17. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento da distribuição da demanda dos serviços, afim de garantir a qualidade dos serviços contratados.

**11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. - Por ocasião da entrega, demandada por pedido das secretarias solicitantes, a Contratada deverá colher no comprovante de entrega a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3. A aceitabilidade dos produtos estará condicionada à perfeita apresentação da embalagem do mesmo, rótulo, preservação do conteúdo, forma e especificações do produto constantes do edital.

11.4. Qualquer divergência nas condições de apresentação do material no momento da entrega que venha a trazer danos, ou prejuízos na utilização do mesmo, o servidor responsável pelo recebimento terá autonomia para recusar o material.

11.4.1. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses, QUANDO:

a) Houver qualquer situação em desacordo entre o material fornecido e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b) A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) A Nota Fiscal deixar de conter o nome do material, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

d) Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação, forem rejeitados no teste de qualidade e absorção.

11.5. A empresa será responsável pela recolha do produto não aceito e o envio do produto correto dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação da Secretaria Municipal solicitante.

11.6. TODOS OS ITENS ESTARÃO SUJEITOS À SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA DO LICITANTE VENCEDOR, a critério da Secretaria Municipal solicitante como forma de garantir a qualidade do produto ofertado e evitar a aquisição de produtos que não tenham características aprovadas, o que caracteriza a quebra do interesse público na manutenção da proposta mais vantajosa.

11.6.1. As amostras serão analisadas em todas as características e especificações do item, por equipe formada de servidores delegados pelo Secretário Municipal responsável.

11.6.2. Serão avaliados principalmente: tamanho, peso, fio, espessura, dimensões, volumes, cores, quantidades na embalagem, composição e tecido, dentre outras características que a equipe julgar objetivamente pertinente à avaliação.

11.6.3. As amostras que forem solicitadas deverão ser apresentadas no prazo de até 48 horas contados da lavratura da ata da sessão pública. A não apresentação da mesma implicará na perda do objeto.

11.6.4. As amostras serão analisadas no prazo de 3 (três) dias úteis com emissão do laudo.

11.7. A reprovação da amostra implicará na perda do objeto pela empresa.

11.8. Após a análise, as amostras serão fotografadas e essas fotografias constituirão o laudo de avaliação que ficará sob guarda do Secretário Municipal e equipe avaliadora.

11.9. Concluída esta etapa as amostras estarão disponíveis para recolha dos licitantes.

11.10. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.11. As quantidades solicitadas neste termo são apenas estimativas, não obriga o município a contratar as quantidades totais do certame.

11.12. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para o MUNICÍPIO.

**12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO**

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**13 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA / CONTRATADA**

131. Além das obrigações decorrentes da lei, do edital, deste termo de referência e da minuta ata/contrato, são obrigações da Contratada:

1. Fornecer os produtos solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.
2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.
3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais inadequados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
4. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
5. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
7. Descarregar e armazenar produtos e materiais nos locais indicados pela administração.
8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
11. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.
12. Agir com responsabilidade social.
13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
14. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

13.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

13.1.2. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro(a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

13.1.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

13.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

13.1.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

13.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Santanópolis e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

14.1.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14..1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, de forma que o efetivo fornecedor deve ser o licitante que apresentar a melhor proposta e documentação no processo de contratação. A subcontratação, ainda que parcial, caracterizará infração contratual.**

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Município de Santanópolis reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 016/2024.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Irará como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Santanópolis, 23 de agosto de 2024.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Thaienny Saback de Sousa, Matricula: 1292**

**APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.**

Santanópolis, em 13 de agosto de 2024.

*NIVIA LUSIANE CERQUEIRA SENA*

*Secretária Municipal de Saúde*

**ANEXO II (MODELO)**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 008/2024**

**Processo Administrativo nº 096/2024**

Deverão constar obrigatoriamente na proposta todos os itens abaixo, sob pena de desclassificação.

**1. Identificação do concorrente:**

Fornecedor:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Insc. Est.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Insc. Mun. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Agencia e n.º da conta bancária:**

**2. OBJETO:** Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, e Material para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santanópolis, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital.

**3. Prazo de validade da proposta:** A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

**4. Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis.

**5. Apresentação da proposta:** Observação: A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e devidamente assinada pelo representante legal ou formalmente constituído para tal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

**OBS.: A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**

**ANEXO III (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**Pregão Eletrônico nº 008/2024**

**Processo Administrativo nº 096/2024**

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**

**ANEXO IV (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 008/2024**

**Processo Administrativo nº 096/2024**

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 deste Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico nº 008/2024**

**Processo Administrativo nº 096/2024**

(Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,** nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Santanópolis, Estado da Bahia.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**Pregão Eletrônico nº 008/2024**

**Processo Administrativo nº 096/2024**

Nome da empresa). Inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins habilitação no Pregão Eletrônico 008/2024, bem como para atendimento conforme disposto no inciso VI do art. 64 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

(Local e data).

Nome e assinatura

Número do Documento de identidade

Número do C.P.F.

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa**

**proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 096/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANÓPOLIS, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.627.062/0001-70, com sede Praça João Nery, nº 48, Centro, Santanópolis – BA, CEP 44.260-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Sr. Gilson Cerqueira Almeida, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 824.851.355-68, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE**, e a empresa fornecedora **XXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.: XXXXX, com sede na XXXX, nº. XXX, XXXX, XXXX/XX – CEP: XXXXX, neste ato representada pelo **Sr(a).** **XXXXX,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.: XXXXX e inscrito(a) no CPF/MF n°.: XXXXX, acordam proceder, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – Procedimento Administrativo n.: XXX/2024**, bem como da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

* 1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, e Material para suprir as necessidades do Hospital Municipal, Laboratório, Farmácia Básica, Unidades Básicas de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santanópolis, conforme descrito no ANEXO I – participação ampla, de acordo com o estabelecido pelo edital**,conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital:
	2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
		1. O Termo de Referência;
		2. A Proposta do contratado;
		3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

 **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

* 1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de XX/XX/2024 e encerramento em XX/XX/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

 **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92)**

* 1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

 **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

 **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

* 1. O valor total da contratação é de :

Lote 03 – Refrigerados – R$ XXX.

* 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

 **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

* 1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

 **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

* 1. Nas alterações unilaterais de se refere o inciso I, caput art.124 Lei 14.133/21 a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125, da Lei 14.133/21.

 **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [(art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

* 1. São obrigações do Contratante:
	2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
	3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
	4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
	5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
	6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
	7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
	8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
	9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
	10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
		1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
	11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art93%C2%A72).
	12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

* 1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
	2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
	3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
	4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
	5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
	6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art48);
	7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual.
	8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
	9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
	10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
	11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
	12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
	13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
	14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
	15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
	16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art116));
	17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art116));
	18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
	19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art124);
	20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

 **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

* 1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

* 1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:
		1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
		6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
		1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A72));
		2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A74));
		3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A75)).
		4. **Multa:**
			1. moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
			2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
			3. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021
	3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A79))
	4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A77)).
		1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art157))
	5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A78)).
	6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art156%C2%A71)):
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei (art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art159)).
	2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art160))
	3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art161))
	4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art163)
	5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

* 1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
	2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
	3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
	1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
		1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art138) da mesma Lei.
		2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
			1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
	2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
		* 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
			2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
			3. Indenizações e multas.
	3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art131)
	4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: xxxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92))**

* 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art124).
	2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
	4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

* 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm%22%20%5Cl%20%22art8%C2%A72), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm%22%20%5Cl%20%22art7%C2%A73)
	2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92%C2%A71))**

* 1. Fica eleito o Foro da Cidade de Irará, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%22%20%5Cl%20%22art92%C2%A71)

**Santanópolis-BA, xx de xxx de 2024.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS-BA****CONTRATANTE** |  | **xxxxxxxx – CNPJ: xxxxxx****CONTRATADA** |
| **CPF:****Testemunhas** |  | **CPF:****Testemunhas** |